

DECRETO Nº 221/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

“CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO À EMPRESA LOCALIZADA EM ZONA DE INTERESSE RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no dia 02 de outubro de 2020 o Poder Executivo Municipal enviou ao Legislativo o Projeto de Lei Complementar nº 002/2020;

CONSIDERANDO que um dos objetivos do Projeto de Lei Complementar nº 002/2020 é garantir que imóveis que já abrigavam atividades comerciais ou industriais antes da entrada em vigor do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal possam continuar a desempenhar atividades compatíveis com aquelas descritas para a Zona Mista Diversificada do Município;

CONSIDERANDO que em virtude da aprovação das leis 934/2012, 935/2012, 936/2012 e 937/2012, vários imóveis que já abrigavam atividades comerciais ou industriais passaram a ser considerados em desconformidade com a unidade territorial onde estão localizados impossibilitando negócios já consolidados;

CONSIDERANDO que, se aprovado, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2020 possibilitará que imóveis que hoje se encontram em Zonas de Interesse Residencial poderão abrigar outras atividades, desde que compatíveis com a Zona Mista Diversificada e seguidos os critérios legais;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização da Administração Pública, sobretudo no momento de crise econômica e sanitária que o País atravessa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve zelar pelo fomento das atividades comerciais e industriais, garantindo aos munícipes amplo acesso ao emprego e a renda;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de novas empresas garante maior arrecadação tributária aos cofres públicos municipais, o que possibilita maiores investimentos em serviços públicos, como nas áreas da saúde, educação e habitação.

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017 e das Leis Federais nº 11.598, de 03 de dezembro 2007 e 13.874, de 20 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o deferimento de viabilidade para abertura de empresa e posterior concessão de alvará de localização, funcionamento e permanência provisório até 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a depender do interesse público devidamente justificado, à microempresa identificada como **CONTINENTAL ILUMINAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com CNPJ a cadastrar no Município de Serra Alta, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, número 208, no centro do Município de Serra Alta.

Parágrafo único. O objeto descrito no contrato social da microempresa é a fabricação de postes metálicos para iluminação pública, braços para iluminação pública, postes para sinalização de semáforos e placas de sinalização; Comércio atacadista de equipamentos

para iluminação pública e transporte rodoviário de cargas, exceto de mudanças e produtos perigosos, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

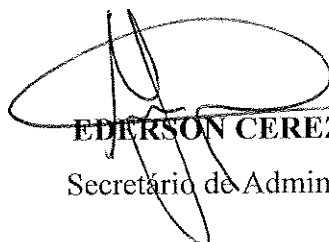
Serra Alta/SC, 22 de outubro de 2020.



DARCI CERIZOLLI

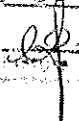
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



EDERSON CERIZOLLI

Secretário de Administração

| | |
|---|-------------------------|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | |
| PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | |
| DOS MUNICÍPIOS | |
| DCC. | <u>Decreto 221/2020</u> |
| DATA | <u>23/10/2020</u> |
| EDIÇÃO N.º | <u>3299</u> |
|  | |